

II - Procuradoria Geral do Município;
III - Secretaria Municipal de Transportes;
IV - CET-Rio.

§1º A presidência do Grupo de Trabalho cabe ao representante da Secretaria Municipal da Casa Civil.

§2º Poderão ser convidados para as reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos e entidades do Município do Rio de Janeiro, em razão da matéria a ser tratada, mediante solicitação do Presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 3.º O edital de concessão e seus anexos deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36652 DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estratégia política para ampliar a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a oportunidade de fomento da aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a possibilidade de potencializar a formação de cooperativas e a organização dos pequenos produtores no âmbito do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudo para desenvolver estratégia política para viabilizar a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e fomentar a formação de cooperativas de agricultores familiares.

§ 1.º O Grupo de Trabalho deverá estabelecer contato com órgãos e entidades das esferas estadual e federal relacionados ao objeto do estudo, visando identificar pequenos produtores com potencial de fornecimento no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município do Rio de Janeiro.

§ 2.º A Câmara Gestora de Gêneros Alimentícios, instituída pelo Decreto nº 30.480, de 26 de fevereiro de 2009, deverá disponibilizar para o Grupo de Trabalho as características do Programa de Alimentação Escolar do Município do Rio de Janeiro, bem como apresentar os estudos do tema já realizados até a presente data.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos integrantes dos seguintes órgãos, sendo presidido pelo primeiro:

I – Secretaria Municipal da Casa Civil;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Solidário;

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;

IV – Secretaria Especial de Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído terá o prazo de até 90 (noventa e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para submeter ao Prefeito o resultado final dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36653 DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta visando estabelecer linha de crédito imobiliário para servidores Municipais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o potencial de atendimento das necessidades de imóveis através de parcerias com instituições financeiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta visando estabelecer linha de crédito imobiliário em condições financeiras diferenciadas para os servidores municipais, por intermédio de instituições financeiras.

Parágrafo único. A proposta deverá conter:

I – os critérios e condições de financiamento, incluindo as menores taxas e emolumentos;

II – forma de credenciamento das instituições financeiras interessadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos integrantes dos seguintes órgãos, sendo presidido pelo representante do primeiro:

I – Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL.

II – Secretaria Municipal de Administração - SMA;

III - Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;

IV – Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVIRO.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para submeter ao Prefeito o resultado final dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36654 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a execução de projeto visando à ampliação do PARQUÊ MADUREIRA Rio + 20.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da Cidade;

CONSIDERANDO que os parques são espaços importantes de convívio social;

CONSIDERANDO a necessidade de prover outros bairros, com áreas verdes e de lazer.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do projeto de ampliação do Parque Madureira, que contemplará o trecho compreendido entre os bairros de Oswaldo Cruz e Guadalupe, ao longo da faixa de transmissão da Light e linha férrea.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36655 DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece prazo para integração do Bilhete Único Carioca entre os modais ônibus e metrô e ônibus e barcas.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que essas ações se inserem no planejamento estratégico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Transportes – SMTR deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover as integrações através do Bilhete Único Carioca entre os modais ônibus e metrô e os modais ônibus e barcas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36656 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 36.616, de 18 de dezembro de 2012, conforme menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 36.616, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36657 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Constitui o Grupo de Trabalho - Mobilidade Temporal-, voltado à avaliação de alternativas e estudo de viabilidade para a melhoria da mobilidade urbana através de abordagens de escalonamento de horários de trabalho dos diversos negócios residentes na Cidade.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que as intervenções de grande porte previstas para a melhoria das condições de mobilidade urbana, tais como a concepção e implantação de redes de transporte de alta capacidade e a revitalização e reurbanização de áreas críticas, demandam um prazo longo para sua completa efetivação;

CONSIDERANDO que a cidade enfrenta desafios para a melhoria desta mobilidade a curto-prazo, face ao elevado número de veículos trafegando em suas vias, particularmente em horários de início e final de jornadas de trabalho dos diversos negócios residentes;

CONSIDERANDO que a melhoria da mobilidade urbana é percebida como uma das questões mais urgentes pela população da cidade;

CONSIDERANDO a existência de modelos bem sucedidos de escalonamento de horários de trabalho em municipalidades do Exterior e a possibilidade de contribuição da própria população para o potencial sucesso deste tipo de solução na cidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público municipal em avaliar todas as possibilidades de soluções que proporcionem a melhoria da mobilidade nas vias urbanas, buscando reduzir o tempo de deslocamento entre casa e trabalho e a consequente melhora da qualidade de vida do cidadão;

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudo e apresentar propostas para o escalonamento dos horários de trabalho dos diversos negócios sediados na Cidade, determinando alternativas, riscos, investimentos, benefícios, abordagens de implantação, cronogramas macro e referências;

Art. 2.º Cabe ao Grupo de Trabalho apresentar, junto ao estudo, minuta de decreto relativo ao Programa Mobilidade Temporal.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho, integrado por um representante de cada órgão, a ser designado pelo respectivo Titular da Pasta, terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Transportes;
II - CET-RIO - Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro;
III - Secretaria Especial da Ordem Pública;
IV - Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo único. A presidência do grupo de trabalho caberá ao representante da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 4.º O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2013; 448º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO Nº 36658 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver e detalhar o Projeto Calçada Lisa - Rio Acessível.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a cidade do Rio de Janeiro mais amigável à mobilidade das pessoas com deficiência,

CONSIDERANDO a importância de tornar a cidade do Rio de Janeiro mais inclusiva,

CONSIDERANDO que as calçadas da cidade do Rio de Janeiro não estão adaptadas para atender a essa finalidade,

CONSIDERANDO que a implementação de um programa que revitalize pavimentos e passeios, com a implantação de rampas de concreto, piso tátil, faixas lisas para os cadeirantes e correção de meio fio contribuirá para tornar a cidade do Rio de Janeiro uma referência em acessibilidade,

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a participação de diversos órgãos públicos municipais no desenvolvimento de um projeto dessa natureza,